Prefeitura Municipal de Claraval
Praça Divino Espírito Santo, 523 - Fone (107) 200 - CEP 37.907-000 - CLARAVAL - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 748, DE 19 DE ABRIL DE 1994

"Concede Subvenção Social à entidade que especifica e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, - SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica concedida uma Subvenção Social - anual à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CLARAVAL - A.B.C. -, com sede nesta cidade de Claraval-MG, no valor de CR$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º)- O valor de que trata o artigo anterior deverá ser repassado à entidade beneficiada em uma ou mais parcelas, no decorrer do ano de 1994, de acordo com as disponibilidades do Tesouro Municipal, mediante recibo firmado por representante ou responsável da mesma.

Art. 3º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação do orçamento em vigor:

05.00 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
05.02 ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.81.486.7.014 Coordenação do Serv. Social
3.2.3.1 Subvenções Sociais

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º)- Este lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Claraval-MG, 19 de abril de 1994.-

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal